



**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
ESTAÇÃO RÁDIO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 90015/2024**

Processo Administrativo nº 63078.000526/2024-91

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

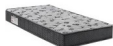
1.1 Aquisição de Mobiliário para a Estação Rádio da Marinha (ERMJRJ), nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARADOR: APARADOR CARRO TRANSPORTE PARA CAFÉ E CHÁ; ESTRUTURA EM MDP DE 15 MM; REVESTIMENTO EM PINTURA FOSCA; POSSUI 2 GAVETAS E 2 PRATELEIRAS PARA ARMAZENAMENTO VERSÁTIL; COR PRETA E MARROM; DIMENSÕES (CM) 85 X 86.2 X 44.6. GARANTIA MÍNIMA PARA DEFEITO DE FÁBRICA 3 MESES. FRETE INCLUSO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: DITALIA BA 135. 	609991	UN	3	R\$ 611,82	R\$ 1.835,46
02	ARMÁRIO GAVETEIRO: ARMÁRIO COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS; ESTRUTURA EM MDP; DIMENSÕES (CM): 136 X 47 X 48; POSSUI FECHADURA DE GAVETAS MÚLTIPLAS; PUXADOR DE METAL; COR MARROM; PESO MÁXIMO POR GAVETA 6 KG. GARANTIA MÍNIMA PARA DEFEITO DE FÁBRICA 3 MESES. FRETE INCLUSO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: KAPPESBERG 1004.	363018	UN	2	R\$ 803,03	R\$ 1.606,06

						
03	ARMÁRIO ALTO: ARMÁRIO ALTO FECHADO COM 2 PORTAS; ESTRUTURA EM MDP; 4 PRATELEIRAS INTERNAS; DIMENSÕES (CM): 159 X 80 X 42; ESPESSURA DO TAMPO 15MM; COR TABACO OU WALNUT; GARANTIA MÍNIMA PARA DEFEITO DE FÁBRICA 3 MESES. FRETE INCLUSO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PANDIM PE25. 	612595	UN	1	R\$ 918,31	R\$ 918,31
04	ARMÁRIO ALTO COM VÃO: ARMÁRIO 2 PORTAS E VÃO COM 3 PRATELEIRAS; ESTRUTURA EM MDP; COR AMEIXA/PRETO; DIMENSÕES (CM): 120 X 45 X 170; LINHA DE ENGROSSAMENTO DE 40MM NOS TAMPOS E BORDA DE 1MM; FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA MINIFIX; GARANTIA MÍNIMA PARA DEFEITO DE FÁBRICA 3 MESES. FRETE INCLUSO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: CREDENZA. 	388273	UN	2	R\$ 1.209,56	R\$ 2.419,12
05	ARMÁRIO CRISTALEIRA: ARMÁRIO TIPO CRISTALEIRA EM MDP E VIDRO; POSSUI PORTA DE BATER E 3 PRATELEIRAS INTERNAS; ESPESSURA DA ESTRUTURA 12MM; PESO MÁXIMO POR PRATELEIRA 4 KG; DIMENSÕES (CM): 10 X 158 X 37; ACABAMENTO PINTURA UV. GARANTIA MÍNIMA PARA DEFEITO DE FÁBRICA 3 MESES. FRETE INCLUSO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: GENIALFLEX MALTA. 	457086	UN	2	R\$ 548,92	R\$ 1.097,84
06	BELICHE: CAMA CONJUGADA BELICHE SOLTEIRO; ESTRUTURA EM BARRAS DE AÇO; PINTURA EPÓXI; POSSUI ESCADA E GRADE DE PROTEÇÃO; DIMENSÕES (CM): 150 X 194 X 94; ACOMODA COLCHÃO 188 x 88 CM; PESO MÁXIMO SUPORTADO 130KG POR CAMA. GARANTIA	314684	UN	5	R\$ 904,22	R\$ 4.521,10

	MÍNIMA PARA DEFEITO DE FÁBRICA 3 MESES. FRETE INCLUSO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: ITAGOLD MEG. 					
07	CADEIRA DE JANTAR: CADEIRA MADEIRA MACIÇA EM TAUARI; PINTURA PADRÃO COM APLICAÇÃO DE DUPLA CAMADA DE SELADOR E VERNIZ; COR CASTANHO; ALTURA 90,5 CM; ASSENTO 40 X 40 CM. ASSENTO ESTOFADO ESPUMA D26 REVESTIDO EM TECIDO COURVIN PRETO; PESO MÁXIMO SUPORTADO 120KG. GARANTIA MÍNIMA PARA DEFEITO DE FÁBRICA 3 MESES. FRETE INCLUSO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: FRANCO BACHOT LUANDA. 	292098	UN	14	R\$ 563,66	R\$ 7.891,24
08	CADEIRA BARBEARIA: CADEIRA POLTRONA PARA BARBEIRO OU CABELEIREIRO HIDRÁULICA E RECLINÁVEL COM BASE REDONDA; ESTRUTURA EM AÇO, PARAPÉ E HIDRÁULICO CROMADOS; ESPUMAS LAMINADAS DENSIDADE D33; REVESTIMENTO EM CURVIM PRETO; ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO 58 CM; POSSUI APOIO PARA PÉS E CABEÇA. GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA 6 MESES. FRETE INCLUSO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: H&M. 	331416	UN	1	R\$ 1.585,36	R\$ 1.585,36
09	CADEIRA BUFFET: CADEIRA EMPILHÁVEL CLÁSSICA; ESTRUTURA SOLDADA EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; COR DA ESTRUTURA BRANCA; ALTURA 95 CM; ASSENTO 40 X 40 CM. ESTOFADO ENCAIXADO REMOVÍVEL REVESTIDO EM BAGUNZITO; PESO MÁXIMO SUPORTADO 180KG. GARANTIA MÍNIMA PARA DEFEITO DE FÁBRICA 3 MESES. FRETE INCLUSO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: ARRUDA CADEIRAS METALON. 	305420	UN	30	R\$ 304,11	R\$ 9.123,30
10	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR: ESTRUTURA EM AÇO; ESTOFAMENTO EM COURO SINTÉTICO; SUPORTE LOMBAR FIXO; MATERIAL DO	602320	UN	7	R\$ 839,46	R\$ 5.876,22

	ENCHIMENTO: ESPUMA; DIMENSÕES (CM): 115-122 X 64 X 76; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120KG; ALTURA AJUSTÁVEL; ENCOSTO RECLINÁVEL; MATERIAIS DO ENCHIMENTO ESPUMA. GARANTIA MÍNIMA PARA DEFEITO DE FÁBRICA 3 MESES. FRETE INCLUSO. COR PRETA; MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: FOX OFFICE. 					
11	CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO: CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO; DIMENSÕES (CM): 86-96 X 53 X 60; ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA; ENCHIMENTO ESTOFADO EM ESPUMA; REVESTIMENTO EM POLIURETANO PRETO COM PADRÃO MATELADO; BRAÇOS E BASES EM AÇO CROMADO; RODÍZIOS EM NYLON; PESO MÁXIMO SUPORTADO 100KG; GARANTIA MÍNIMA PARA DEFEITO DE FÁBRICA 3 MESES.FRETE INCLUSO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: MOBLY FITZ. 	615219	UN	4	R\$ 463,97	R\$ 1.855,88
12	CAMA SOLTEIRO: ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA PINUS; ACOMODA COLCHÃO SOLTEIRO 88 X 188 CM; ESPESSURAS DOS PÉS 8 X 8 CM; CABECEIRA GRADEADA; ESTRADO REFORÇADO EM MADEIRA MACIÇA; DIMENSÕES (CM): 94 X 208 X 110. PESO MÁXIMO SUPORTADO 120KG; COR CASTANHO. GARANTIA MÍNIMA PARA DEFEITO DE FÁBRICA 3 MESES. FRETE INCLUSO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: ITÁLIA. 	331857	UN	8	R\$ 529,21	R\$ 4.233,68
13	CAPA DE COLCHÃO NAPA: CAPA PARA COLCHÃO IMPERMEÁVEL TAMANHO SOLTEIRO; DIMENSÕES (CM) 1,88 X 88 X 25; CONFECCIONADA EM NAPA PVC ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO; FECHAMENTO POR ZÍPER; COR AZUL ROYAL. FRETE INCLUSO. 	612540	UN	25	R\$ 133,62	R\$ 3.340,50

14	CARRINHO DE CARGA: INDICADO PARA OBJETOS PESADOS; TIPO PLATAFORMA DOBRÁVEL; CAPACIDADE DE PESO 150 K; POSSUI 4 RODAS MACIÇAS DE POLIPROPILENO; MATERIAL PREDOMINANTE AÇO; DIMENSÕES PLATAFORMA (CM): 47 X 47,5 X 72; ALTURA DA ALÇA DE MANOBRA 87 CM; COR PREDOMINANTE PRETO/CINZA; ACABAMENTO TINTA EM PÓ. GARANTIA MÍNIMA PARA DEFEITO DE FÁBRICA 3 MESES. FRETE INCLUSO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: STANDERS. 	448056	UN	2	R\$ 741,61	R\$ 1.483,22
15	COLCHÃO SOLTEIRO: COLCHÃO SOLTEIRO MISTO DE ESPUMA COM PILLOW TOP; CAMADA DE ESPUMA D28; DIMENSÕES (CM): 88 X 188 X 25; BORDADO EM MATELASSÉ; TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO; REVESTIMENTO TECIDO POLIETILENO; CAMADA INTERNA POLIESTIRENO; MATERIAL PARA FILTRO ESPUMA; COR PRETO/CINZA/GRAFITE. SUPORTA ATÉ 120KG. GARANTIA MÍNIMA PARA DEFEITO DE FÁBRICA 3 MESES.FRETE INCLUSO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: ORTHOFACE POLAR. 	459468	UN	20	R\$ 350,80	R\$ 7.016,00
16	ESPELHO: ESPELHO DE VIDRO COM MOLDURA EM MADEIRA NA COR TABACO, PRETO OU SIMILAR; FORRO EM PAPELÃO E AGLOMERADO; POSSUI ALÇA OU GANCHO PARA SUSPENSÃO; DIMENSÕES (CM) 80 X 120; FRETE INCLUSO. 	458037	UN	2	R\$ 531,78	R\$ 1.063,56
17	ESPELHO: ESPELHO DE VIDRO COM MOLDURA EM MADEIRA OU PLÁSTICO NA COR PRETA; FORRO EM PAPELÃO E AGLOMERADO; POSSUI ALÇA OU GANCHO PARA SUSPENSÃO; DIMENSÕES (CM) 38 X 48; FRETE INCLUSO. 	264638	UN	2	R\$ 54,22	R\$ 108,44
18	GAVETEIRO VOLANTE: GAVETEIRO PARA ESCRITÓRIO COM 4 GAVETAS; ESTRUTURA EM MDP; COR PRETA/AMEIXA OU SIMILAR; FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA MINIFIX; POSSUI CHAVE; 4 RODÍZIOS; DIMENSÕES (CM): 67 X 47 X 41. GARANTIA MÍNIMA PARA DEFEITO DE FÁBRICA 3 MESES. FRETE INCLUSO. MARCA/MODELO DE	612656	UN	4	R\$ 630,30	R\$ 2.521,20

	REFERÊNCIA: YARIS 4GV. 					
19	MESA DE REFEITÓRIO: MESA PARA REFEITÓRIO 8 LUGARES, TAMPO EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO FORMICA; BORDA EM FITA DE PVC; 8 ASSENTOS GEMINADOS COM ENCOSTO EM TUBOS DE AÇO; ESTOFAMENTO COM ESPUMA LAMINADA E REVESTIMENTO EM COURVIM; ALTURA DOS ASSENTOS: 45 CM; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO 50 X 50 MM; COR DA ESTRUTURA EPOXI PRETO; TAMPO CINZA CLARO. DIMENSÕES (CM): 240 X 75 X 80. GARANTIA MÍNIMA PARA DEFEITO DE FÁBRICA 3 MESES. FRETE INCLUSO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: TR12GR. 	464868	UN	10	R\$ 3.247,31	R\$ 32.473,10
20	MESA GERENCIAL EM L: MESA DE ESCRITÓRIO EM L; LARGURA (CM): 1,80 (LADO MAIOR) X 1,60M (LADO MENOR); ALTURA (CM) 75; MATERIAL PRINCIPAL MDP; ACABAMENTO ACETINADO ESCALA DE BRILHO FOSCO; COR PRETO/CARVALHO DARK; POSSUI 2 GAVETAS; ESPESSURA DO TAMPO 30 MM; SISTEMA DE MONTAGEM PARAFUSOS. GARANTIA MÍNIMA PARA DEFEITO DE FÁBRICA 3 MESES. FRETE INCLUSO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: COMPACE WORK30. 	608815	UN	10	R\$ 685,94	R\$ 6.859,40
21	MESA ESCRIVANINHA: MESA DE ESCRITÓRIO TIPO ESCRIVANINHA; DIMENSÕES (CM): 75 X 120 X 60; MATERIAL PRINCIPAL MDP; ACABAMENTO ACETINADO ESCALA DE BRILHO FOSCO; COR PRETO/CARVALHO DARK. POSSUI 4 SAPATAS. GARANTIA MÍNIMA PARA DEFEITO DE FÁBRICA 3 MESES. FRETE INCLUSO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: COMPACE W15 120. 	254762	UN	3	R\$ 377,33	R\$ 1.131,99
22	MESA ESCRIVANINHA: MESA DE ESCRITÓRIO TIPO ESCRIVANINHA; DIMENSÕES (CM): 75 X 150 X 60; ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI E TAMPO EM MDP; ACABAMENTO ACETINADO ESCALA DE BRILHO FOSCO; COR PRETO/CARVALHO DARK. POSSUI DUAS PRATELEIRAS LATERAIS GARANTIA MÍNIMA PARA DEFEITO DE FÁBRICA 3 MESES. FRETE INCLUSO.	607745	UN	2	R\$ 364,66	R\$ 729,32

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: COMPACE 14908. 					
23	MESA LATERAL: MESA LATERAL COM 2 PRATELEIRAS PARA AMBIENTE CORPORATIVO; ESTRUTURA EM METAL COM PINTURA EM ACABAMENTO FOSCO; COR PRETO; TAMPO E PRATELEIRAS EM MDP NA COR MARROM; 4 PÉS SAPATAS DE POLIPROPILENO; DIMENSÕES (CM): 76 X 60 X 45. GARANTIA MÍNIMA PARA DEFEITO DE FÁBRICA 3 MESES. FRETE INCLUSO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: MOBY LUIGI. 	607260	UN	2	R\$ 379,14	R\$ 758,28
24	PERSIANA: MATERIAL TECIDO BLACKOUT DE POLIÉSTER OU JUTA; TIPO VERTICAL; APLICAÇÃO AMBIENTE PROFISSIONAL; CARRINHOS AUTORREGULÁVEIS; TRILHOS EM ALUMÍNIO ANODIZADO; CORRENTE DE COMANDO EM NYLON; MEDIDAS A 140 X L 160 CM; ACOMPANHA TRILHOS, SANEFA REVESTIDA COM O MESMO TECIDO DA PERSIANA E KIT INSTALAÇÃO BUCHAS, PARAFUSOS, SUPORTE E MANUAL. COR BEGE/MARFIM. GARANTIA MÍNIMA PARA DEFEITO DE FÁBRICA 3 MESES. FRETE INCLUSO. 	462922	UN	6	R\$ 436,22	R\$ 2.617,32
25	POLTRONA INDIVIDUAL: ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA EUCALIPTO/PINUS; 4 PES EM ALUMÍNIO; DIMENSÕES (CM): 84 X 84 X 67; ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA D26; REVESTIMENTO EM TECIDO SINTÉTICO CORINO; ALTURA 84CM; COR PRETA; PESO MÁXIMO SUPOSTADO 120KG. GARANTIA MÍNIMA PARA DEFEITO DE FÁBRICA 3 MESES. FRETE INCLUSO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: MATRIX THAINÁ. 	611651	UN	12	R\$ 566,33	R\$ 6.795,96
26	POLTRONA INDIVIDUAL: ESTRUTURA EM MADEIRA; BRAÇOS EM ESPUMA D-26; ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA D-20; PÉS DE MADEIRA REVESTIDOS EM ALUMÍNIO; REVESTIMENTO EM CORINO; PESO MÁXIMO SUPOSTADO ATÉ 100KG; COR PRETO; GARANTIA 3 MESES; DIMENSÕES DO PRODUTO (CM) 70 X 75 X 79. GARANTIA MÍNIMA PARA DEFEITO DE FÁBRICA 3 MESES. FRETE	482637	UN	10	R\$ 488,02	R\$ 4.880,20

	INCLUSO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: MATRIX BIA. 					
27	POLTRONA LONGARINA: POLTRONAS GEMINADAS PARA AUDITÓRIO; BASE EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30. ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA E ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3; REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO; BRAÇOS FIXOS; PESO MÁXIMO SUPORTADO 110KG POR ASSENTO; DIMENSÕES (CM): 315 X 60 X 91. GARANTIA MÍNIMA PARA DEFEITO DE FÁBRICA 3 MESES. FRETE INCLUSO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: FLEX TURIM. 	289266	UN	10	R\$ 1.860,00	R\$ 18.600,00
28	ROUPEIRO 8 PORTAS: DIMENSÕES (CM) 193 X 69 X 40. DIMENSÕES INTERNAS (CM): 43 X 28 X 37,5. 43 CM; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO; ACABAMENTO EXTERNO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ CINZA E ESMALTE SINTÉTICO PRETA MARINHO; 8 PORTAS COM VENTANAS PARA VENTILAÇÃO; FECHAMENTO POR PITÃO PARA CADEADO; PESO MÁXIMO POR PRATELEIRA 15KG; 6 PÉS REGULÁVEIS EM PVC. GARANTIA MÍNIMA PARA DEFEITO DE FÁBRICA 3 MESES. FRETE INCLUSO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PANDIM GRP502 	614345	UN	1	R\$ 1.244,49	R\$ 1.244,49
29	ROUPEIRO MILITAR: ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO 24; 2 PORTAS INDEPENDENTES; MAÇANETAS COM CHAVES; 3 PRATELEIRAS EM CADA VÃO. BITOLA DA CHAPA #24 (0,60MM); PESO MÁXIMO POR PRATELEIRA 30KG. PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA À PÓ FOSFOTIZADA NA COR CINZA PADRÃO; DIMENSÕES (CM): 210 X 100 X 50; ATENDE A NR-18 E NR-24; TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFOTIZAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA PARA DEFEITO DE FÁBRICA 3 MESES. FRETE INCLUSO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: FEPOM. 	617022	UN	10	R\$ 2.491,83	R\$ 24.918,30

30	SOFÁ 3 LUGARES: SOFÁ EM ESTILO CLÁSSICO COM 3 LUGARES; ESTRUTURA EM MADEIRA E ESPUMA D-26 NO ASSENTO E ENCOSTO E D-15 NO BRAÇO; REVESTIMENTO COURO SINTÉTICO SIMBAL; DIMENSÕES (CM): 200 X 89 X 88; COR PRETO. GARANTIA MÍNIMA PARA DEFEITO DE FÁBRICA 3 MESES. FRETE INCLUSO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: SAN DIEGO. 	601159	UN	2	R\$ 1.564,05	R\$ 3.128,10
31	TAPETE CAPACHO PERSONALIZADO: TAPETE SANITIZANTE ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMA EM BORRACHA E TRAMA DE VINIL COM BORDA VEDANTE; PRÓPRIO PARA APLICAÇÃO DE PRODUTO SANITIZANTE; COM DESENHO PERSONALIZADO; DIMENSÕES (CM): 38 X 58; FRETE INCLUSO. 	452779	UN	3	R\$ 125,69	R\$ 377,07

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O fornecimento de bens é enquadrado como não continuado tendo em vista que não há uma demanda permanente do bem a ser entregue, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.3 Que os materiais utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.4 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.5 Priorizar os bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.6 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.7 Não haverá exigência de marcas.

Da exigência de amostra

4.8 Não haverá exigência de amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.9 Não será exigida carta de solidariedade

Subcontratação

4.10 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.11 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.12 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento do contrato/empenho, pela contratada, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Estrada do Rio Jequiá, S/Nº Ribeira, Ilha do Governador, CEP 21930-007, Rio de Janeiro-RJ.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

5.4.1 Esta licitação prevê aquisição dos itens homologados e formalizados na Ata de Registro de Preços, tipo compra para pronta entrega.

5.4.2 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05(cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1 o prazo de validade;

7.11.2 a data da emissão;

7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5 o valor a pagar; e

7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada

até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.26 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.27 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.28 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.29 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.32 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de

outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.27 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação

8.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.30 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.33 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.34 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.35 A Estação Rádio da Marinha do Brasil no Rio de Janeiro será reservado o direito de efetuar diligências a fim de averiguar a veracidade do (os) atestado (s) apresentado (s); ou

8.36 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou em execução que serão aceitos mediante a apresentação de cópia do contrato ou notas fiscais.

8.37 A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 163.010,02(cento e sessenta e três mil dez reais e dois centavos), conforme custos detalhados neste TR e no Estudo Técnico Preliminar.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

SABRINA RODRIGUES PACHECO
Guarda-Marinha (RM2-T)
Encarregada da Seção de Municiamento
Membro de Equipe de Planejamento

RAFAEL GONÇALVES DO NASCIMENTO
Capitão de Fragata
Comandante
Ordenador de Despesas